

Institui o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública Regional de Ibotirama

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 15 da

Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e considerando:

- a necessidade de fomentar e contribuir na efetivação das funções institucionais conferidas constitucionalmente ao Ministério

Público pelo art. 129, incisos I, VI, VII, VIII e IX;

- a oportunidade de colaborar com os Poderes Públicos e a sociedade no enfrentamento da problemática da violência;

- a importância de conferir uma abordagem relativa à temática da segurança pública diferenciada e adequada às

particularidades e características regionais e locais

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional em Segurança Pública Regional - CISP

REGIONAL de Ibotirama, com a

finalidade de organizar, no âmbito regional, uma rede articulada e integrada, visando ampliar e multiplicar ações e iniciativas

interinstitucionais em segurança pública e defesa social, nos termos dos Atos nºs 346/2010 e 574/2013.

Art. 2º Compete ao CISP REGIONAL de Ibotirama:

I. fomentar redes de cooperação, no âmbito local e regional, visando auxiliar o exercício das funções institucionais conferidas

ao Ministério Público;

II. colaborar com os órgãos e entidades públicas e com entidades privadas em campanhas educativas tendentes a abordar

a problemática da violência;

III. colaborar, facilitar e estimular a implementação e instrumentalização de diretrizes, estratégias, prioridades, intervenções

e iniciativas voltadas aos objetivos do CISP REGIONAL;

IV. promover, alinhada com as estratégias e ações que assegurem a inserção transversal da temática da segurança pública,

a atuação integrada, cooperada e articulada das instituições que tenham atuação na região;

V. identificar oportunidades de parcerias com instituições públicas e privadas e a sociedade civil, especialmente na promoção

de ações proativas, locais e regionais, de defesa social e de segurança pública;

VI. estimular e participar do intercâmbio de idéias, experiências e informações voltadas às questões de segurança pública

e sua contínua e ampla aquisição e compartilhamento;

VII. contribuir e participar da coleta, sistematização e armazenamento de informações relativas à temática da segurança

pública, no âmbito regional, especialmente aquelas relativas ao controle externo da atividade policial e às estatísticas

criminais;

TJBA – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – Nº 1.741 - Disponibilização: segunda-feira, 5 de setembro de 2016 Cad 1 / Página 376

VIII. receber e analisar propostas de especialistas e representantes de outros órgãos, instituições públicas ou privadas e de

organizações da sociedade civil, voltadas às ações do Comitê;

IX. realizar e participar de audiências públicas, encontros, seminários, debates e eventos similares voltados à divulgação de

informações e de conteúdos relativos à finalidade do CISP REGIONAL e à temática da segurança pública, no âmbito da região;

X. elaborar seu regimento interno, submetendo-o à aprovação do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Na composição do CISP REGIONAL de Ibotirama deverá ser assegurada a participação de representantes das

seguintes instituições ou segmentos atuantes na região:

- I. Prefeitura Municipal de Ibotirama
- II. Prefeitura Municipal de Morpará
- III. Coordenação de Defesa Civil de Ibotirama
- IV. Fundação de Desenvolvimento Integrado do São Francisco
- V. Secretaria Municipal de Educação de Ibotirama
- VI. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Ibotirama
- VII. Associação dos Moradores do bairro São Francisco - Ibotirama
- VIII. Câmara de Dirigentes Lojistas
- IX. Secretaria de Saúde de Ibotirama
- X. Conselho Tutelar de Morpará
- XI. Tribunal de Justiça da Bahia
- XII. Polícia Militar - 28ª Companhia
- XIII. Câmara Municipal de Vereadores de Ibotirama
- XIV. Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS Ibotirama
- XV. Coordenação de Defesa Civil de Muquem de São Francisco
- XVI. Conselho Tutelar de Muquem de São Francisco
- XVII. Secretaria Municipal de Educação de Muquem de São Francisco
- XVIII. Centro de Referência em Assistência Social - CRAS Morpará
- XIX. Coordenação de Defesa Civil de Muquem de São Francisco
- XX. Procuradoria Geral do Município de Ibotirama
- XXI. OAB - Subseção de Bom Jesus da Lapa

Art. 4º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 02 de setembro de 2016.

EDIENE SANTOS LOUSADO

Procuradora-Geral de Justiça